

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 6 de Agosto de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Portaria n.º 785/2010

de 23 de Agosto

O artigo 47.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, e o artigo 50.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, prevêem a actualização anual dos coeficientes de desvalorização da moeda para efeitos de correcção monetária dos valores de aquisição de determinados bens e direitos.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, o seguinte:

#### Artigo único

#### Coefficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2010

Os coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2010, cujo valor deva ser actualizado nos termos dos artigos 47.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e 50.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, para efeitos de determinação da matéria colectável dos referidos impostos, são os constantes do quadro anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 19 de Julho de 2010.

#### ANEXO

#### Quadro de actualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a que se referem os artigos 47.º do Código do IRC e 50.º do Código do IRS

Anos	Coefficientes
Até 1903 .....	4275,74
De 1904 a 1910 .....	3980,20
De 1911 a 1914 .....	3817,46
1915 .....	3396,37

Anos	Coefficientes
1916 .....	2779,95
1917 .....	2219,23
1918 .....	1583,36
1919 .....	1213,47
1920 .....	801,81
1921 .....	523,14
1922 .....	387,44
1923 .....	237,11
1924 .....	199,59
De 1925 a 1936 .....	172,03
De 1937 a 1939 .....	167,06
1940 .....	140,58
1941 .....	124,86
1942 .....	107,80
1943 .....	91,79
De 1944 a 1950 .....	77,93
De 1951 a 1957 .....	71,48
De 1958 a 1963 .....	67,21
1964 .....	64,24
1965 .....	61,88
1966 .....	59,12
De 1967 a 1969 .....	55,29
1970 .....	51,20
1971 .....	48,74
1972 .....	45,56
1973 .....	41,42
1974 .....	31,77
1975 .....	27,14
1976 .....	22,73
1977 .....	17,44
1978 .....	13,64
1979 .....	10,76
1980 .....	9,70
1981 .....	7,94
1982 .....	6,59
1983 .....	5,27
1984 .....	4,09
1985 .....	3,42
1986 .....	3,09
1987 .....	2,83
1988 .....	2,55
1989 .....	2,30
1990 .....	2,05
1991 .....	1,82
1992 .....	1,67
1993 .....	1,55
1994 .....	1,48
1995 .....	1,43
1996 .....	1,39
1997 .....	1,37
1998 .....	1,32
1999 .....	1,30
2000 .....	1,27
2001 .....	1,19
2002 .....	1,15
2003 .....	1,11
2004 .....	1,09
2005 .....	1,07
2006 .....	1,04
2007 .....	1,02
2008 .....	0,99
2009 .....	1

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 786/2010

de 23 de Agosto

Pela Portaria n.º 823/2004, de 16 de Julho, foi renovada a zona de caça associativa de Alcafozes (processo n.º 980-AFN), situada no município de Idanha-a-Nova,